



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

DECRETO Nº 009/2026

SÚMULA: HOMOLOGA O
RESULTADO FINAL DE PSS -
ATENDENTE DE BERÇÁRIO,
ABERTO PELO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2026.

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para o cargo de **ATENDENTE DE BERÇÁRIO** cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do Edital nº 01/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra - PR, 06 de fevereiro de 2026

GIVANILDO LOPES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

**OBJETO: CURSO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL:
ATOS PREVENTIVOS, MITIGAÇÃO DE RISCOS, GESTÃO DE CUSTOS E
DICAS DE I.A.**

NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 14H E
TÉRMINO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 11 HORAS. O CURSO
OCORRERÁ NA SEDE DA UNYFLEX EM CURITIBA - PARANÁ NO
ENDEREÇO RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 547, CENTRO.

DISPOSIÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE E SEUS ANEXOS: O AVISO DE
INEXIGIBILIDADE E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO SITE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, NO ENDEREÇO
www.mauadaserra.pr.gov.br NO LINK “LICITAÇÕES” INSERINDO A MODALIDADE E
NÚMERO DO PROCESSO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA,
SITO AVENIDA PONTA GROSSA, N.º 480, CENTRO, ATRAVÉS DO E-MAIL
licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br OU PELO TELEFONE (43) 3127-1000, EM DIAS ÚTEIS,
DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN.

MAUÁ DA SERRA, PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



1º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE NO(A) AVENIDA PONTA GROSSA Nº 480, CENTRO, CEP: 86.828-000, NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA/ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO(A) NO CNPJ:95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA, CPF: 019.***.***-01, NOMEADO(A) PELA PORTARIA Nº 189/2025, ACORDAM O 1º TERMO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 07/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 02/2025

CONTRATADA:C CERQUEIRA PEDRO FACCHIANO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ:28.809.767/0001-85 COM SEDE NA RUA RIO BRANCO SOB O Nº 432 SALA 01 CENTRO CEP:86.800-120 NA CIDADE DE APUCARANA ESTADO DO PARANÁ., NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. CLEONICE CERQUEIRA PEDRO FACCHIANO CPF:***.***.899-** RESIDENTE E DOMICILIADO EM RUA UIRAPURU SOB O Nº 83 APTO 03 CENTRO CEP:86.802-160 APUCARANA ESTADO DO PARANÁ, FONE 43-3423-0934/CEL.43-996.49-7906 Email:kenn.martins@outlook.com

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E SERVIDORES QUANDO DESLOCAMENTO A PARTIR DA SEDE DO MUNICÍPIO OU AQUELAS DECORRENTES DE NECESSIDADES DE ÓRGÃOS PARCEIROS QUANDO EM ATIVIDADE DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES CONFORME O ART. 105 DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

AS PARTES PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 05 (CINCO) MESES AO CONTRATO Nº 07/2025, SENDO DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ: 10 DE JULHO DE 2026

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:

O VALOR PERMANECE O MESMO CORRESPONDENDO OS SERVIÇOS CONTRATADOS INICIALMENTE.

Cleonice

Id

Id



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

11.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL - PR, PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO:

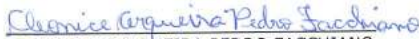
FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 1º TERMO DO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES E POR DUAS TESTEMUNHAS E FISCAIS CONFORME A PORTARIA 338/2025, QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2026



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



CLEONICE CERQUEIRA PEDRO FACCHIANO
CPF:***.***.899-**
C CERQUEIRA PEDRO FACCHIANO
CNPJ:28.809.767/0001-85
CONTRATADA

TESTEMUNHA:  CPF:***.***.969-**
DIOGO R. DE SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHA:  CPF:***.***.619-**
PAULO QUINTINO DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fis.	Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2025
CONTRATO 10 /2026
MEMORANDO
94/2026 SECRETARIA M. ESPORTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE À AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO CEP:86.828-000 NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ INSCRITO(A) NO CNPJ:95548400/0001-42 NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO Sr: FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF:***.***919-** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIADO O PROFISSIONAL SR:FABIO LUIZ CHONSKI DE PROENÇA BRASILEIRO, MAIOR CAPAZ, CPF:***.***669-** DOMICILIADO À RUA PEDRO GEFFER, 55 JARDIM SÃO LUIZ CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ FONE:43-999.04-2501 E-mail:chonski1000@gmail.com PARA OS SERVIÇOS DE: PROF DE VOLEI EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2024 MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.
1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM ÊNFASE NA MODALIDADE DE VOLEI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

item	desc	und	Quant	V.unit.	V. EST. TOTAL
			12 MESES	P/HORA	
	Credenciamento, de profissionais especializados na área de Educação Física, com ênfase na modalidade de vôlei.	horas	520 horas	R\$ 62,76	R\$ 32.635,20

VALOR ESTIMADO R\$ 32.635,20 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fis.	Visto

2.2. O PRESENTE CREDENCIAMENTO É INTRANSFERÍVEL, PODENDO SER RESCINDIDO ANTES DO PRAZO ESTIPULADO SEM QUALQUER ÔNUS AO CONTRATANTE CASO NÃO HAJA CUMPRIMENTO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DAS NORMAS VIGENTES QUE REGEM O MESMO.

2.3 EM SE TRATANDO DO ITEM 2.1 O CREDENCIADO DEVERÁ SER AVISADO COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O MUNICÍPIO ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEMANDANTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OU ESPORTES, REALIZARÃO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS CREDENCIADOS POR MEIO DE AUDITORIAS, COMUNICAÇÕES ESCRITAS, VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

4. CLÁUSULA QUARTA – CABERÁ AO MUNICÍPIO

4.1. RECEBER OS SERVIÇOS PELO CREDENCIADO, NOS TERMOS, PRAZOS, QUANTIDADES, HORAS QUALIDADE E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ETP;

4.2. FISCALIZAR, DE FORMA PERMANENTE, A ENTREGA DOS OBJETOS PELOS CREDENCIADOS, PODENDO PROCEDER AO DESCREDENCIAMENTO, EM CASO DE MÁ PRESTAÇÃO E DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, VERIFICADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, COM GARANTIA DO CONTRADITÓRIO;

4.3. NOTIFICAR A CREDENCIADA DE QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

5. CLÁUSULA QUINTA – CABERÁ AO CREDENCIADO

5.1. PRESTAR OS SERVIÇOS PELO PREÇO JUSTO, SEGUNDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

5.2. PRESTAR OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E O INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

5.3. RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA ENTREGA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, NORMAS E OUTROS DETALHAMENTOS, QUANDO FOR O CASO OU NO QUE FOR APLICÁVEL, FAZER CUMPRIR, POR PARTE DE SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS, AS NORMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

5.4. ATENDER, DE IMEDIATO, AS SOLICITAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE NÃO ATENDA AO ESPECIFICADO.

5.5. REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRAZO E HORÁRIO ESTABELECIDO, INFORMANDO EM TEMPO HÁBIL QUALQUER MOTIVO IMPEDITIVO OU QUE IMPOSSIBILITE ASSUMIR O ESTABELECIDO.

5.6. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO, RESERVANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE O DIREITO DE RECUSÁ-LO CASO NÃO SATISFAÇA AOS PADRÕES ESPECIFICADOS.

 W  Paulo Chowski



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fis.	Visto

5.7.

COMUNI

CAR IMEDIATAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, QUANDO FOR O CASO, QUALQUER ANORMALIDADE VERIFICADA, INCLUSIVE DE ORDEM FUNCIONAL, PARA QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS DE REGULARIZAÇÃO NECESSÁRIAS.

5.8. RESPONDER OBJETIVAMENTE POR QUAISQUER DANOS PESSOAIS OU MATERIAIS DECORRENTES DA ENTREGA DO PRODUTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, SEJA POR VÍCIO DE FABRICAÇÃO OU POR AÇÃO OU OMISSÃO DE SEUS EMPREGADOS.

5.9. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE QUANTO À QUALIDADE SERVIÇO PRESTADO.

5.10. RESPONDER DIRETA E EXCLUSIVAMENTE PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO PODENDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DO BEM A TERCEIROS, SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DA SECRETARIA REQUISITANTE.

5.11. REFAZER OS TRABALHOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADO DO RECEBIMENTO.

5.12. ARCAR COM O PAGAMENTO DE TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS, SECURITÁRIOS E OUTROS ADVINDOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE FORMA A EXIMIR A SECRETARIA REQUISITANTE E O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR DE QUAISQUER ÔNUS E RESPONSABILIDADES.

5.13. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS QUE VENHA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR SUA CULPA OU DOLO, A CAUSAR À SECRETARIA REQUISITANTE OU A TERCEIROS, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, INCLUSIVE POR ATOS PRATICADOS POR SEUS FUNCIONÁRIOS, FICANDO, ASSIM, AFASTADA QUALQUER RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE, PODENDO ESTE, PARA O FIM DE GARANTIR EVENTUAIS RESSARCIMENTOS, ADOTAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

A) DEDUÇÃO DE CRÉDITOS DA LICITANTE VENCEDORA;

B) MEDIDA JUDICIAL APROPRIADA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA REQUISITANTE.

5.14. MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. INCUMBIRÁ AO CREDENCIANTE PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DESTES INSTRUMENTO, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.2 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, O FISCAL ADMINISTRATIVO E GESTOR SERÁ O SR: **FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA** O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CREDENCIAMENTO; A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; A OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES; O FATURAMENTO APRESENTADO, BEM COMO QUALQUER

W Z

Roberto ChonSKI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fis.	Visto

TIPO DE
OCORR

ÊNCIA QUE MEREÇA AÇÃO FISCALIZADORA OU APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADES E/OU IRREGULARIDADE

7.3. A FISCALIZAÇÃO COMPREENDERÁ, TAMBÉM, A VERIFICAÇÃO DA REALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

7.4. O CREDENCIADO FACILITARÁ AOS ÓRGÃOS COMPETENTES O
ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIÇOS, DE FORMA
AMPLA E IRRESTRITA, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS QUE LHE
FOREM SOLICITADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DESIGNADOS
PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES AJUSTES.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE,
CORRERÁ O PRAZO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025) PARA FINS DE
LIQUIDAÇÃO, NA FORMA DESTES AJUSTES NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS

8.2. O PRAZO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR SERÁ REDUZIDO À METADE,
MANTENDO-SE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, NO CASO DE
CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE DESPESAS CUJOS VALORES NÃO
ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE
2021.

8.3. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DEVERÁ
VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE
APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO
DOCUMENTO, TAIS COMO:

- A) O PRAZO DE VALIDADE;
- B) A DATA DA EMISSÃO;
- C) OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- D) O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- E) O VALOR A PAGAR; E
- F) EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

8.4. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE
COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA
DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CREDENCIADO PROVIDENCIE AS
MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA
REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

8.5. A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER
OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE
FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA ON-LINE AO SICAF OU, NA
IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, MEDIANTE CONSULTA AOS
SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA
LEI Nº 14.133, DE 2021.

8.6. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA: A)
VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL;
B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO

W

Roberto Chovski



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Visto

ÂMBITO

DO

ÓRGÃO OU ENTIDADE, PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7. CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CREDENCIADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

8.8. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CREDENCIADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

8.9. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CREDENCIADO A AMPLA DEFESA.

8.10. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO TERMO, CASO O CREDENCIADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.11. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2025 PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS.

8.12. NO CASO DE ATRASO PELO CREDENCIANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CREDENCIADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE INCC DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

FORMA DE PAGAMENTO

8.13. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO (S) CREDENCIADO(S) OU PIX.

8.14. SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

8.15. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

8.16. O CREDENCIADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

W L

Roberto Chovski



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Visto

9.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CREDENCIADO QUE:

- A) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- B) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- C) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DESTE TERMO;
- D) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DESTE TERMO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- E) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- F) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DESTE TERMO;
- G) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- H) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

9.2. SERÃO APLICADAS AO CREDENCIADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- I) ADVERTÊNCIA, QUANDO O CREDENCIADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DESTE TERMO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);
- II) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE TERMO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);
- III) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE TERMO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).
- IV) MULTA:

(1) MORATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTE TERMO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

W

Fabio Chovski



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Visto

ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DESTES TERMO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DESTES TERMO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DESTES TERMO.

9.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

9.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

9.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CREDENCIANTE AO CREDENCIADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

9.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

9.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CREDENCIADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

9.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

A) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fis.	Visto

B) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;

C) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;

D) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;

E) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

9.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI (ART. 159).

9.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA

9.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21

9.11. OS DÉBITOS DO CREDENCIADO (A) PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CREDENCIADORA, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO TERMO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1. QUALQUER UMA DAS PARTES PODERÁ DENUNCIAR O PRESENTE TERMO, COM COMUNICAÇÃO DO FATO, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 90 DIAS, DEVENDO SER RESPEITADO O ANDAMENTO DE ATIVIDADES QUE NÃO PUDEREM SER INTERROMPIDAS NESTE PRAZO OU QUE POSSAM CAUSAR PREJUÍZOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, QUANDO ENTÃO SERÁ RESPEITADO O PRAZO DE 180 DIAS PARA O ENCERRAMENTO DESTE CONTRATO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CREDENCIADOR, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fls.

Visto

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21, ACORAM AS PARTES PERANTE DUAS TESTEMUNS E FISCAL E GESTOR O SECRETÁRIO DE ESPORTE, QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO

MAUÁ DA SERRA, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE
CREDENCIANTE

FABIO LUIZ CHONSKI DE PROENÇA
CPF:***.***669-**
CREDENCIADO

TESTEMUNHA: CPF:***.***.729-**
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: CPF:***.***.078-**
EDE CARLOS BATISTA BOMFIM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 007/2026

PREGÃO - Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2026 QUE FAZEM ENTRE O
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E
EMPRESA CASA DE CARNES CENTRAL
DE MAUÁ DA SERRA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELOS(AS) SECRETÁRIAS(OS) MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO; NOMEADO(A) PELO DECRETO Nº004/2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) CASA DE CARNES CENTRAL DE MAUÁ DA SERRA - LTDA - ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 82.013.038/0001-63, SEDIADO(A) NA AVENIDA PONTA GROSSA, 411, EM MAUÁ DA SERRA/PARANÁ, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR FÁBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF 070.877.169-64, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 001/2026, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE AÇOUGUE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR.

1.1. NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	FILÉ DE TILÁPIA - congelado, com textura firme, coloração características, sem presença de odores e sabor estranhos.	Peixe Paschoal	800	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
09	LINGUIÇA TOSCANA - congelada, pura inspecionada.	Frigodasko	1.900	R\$ 14,70	R\$ 27.930,0000
15	ALHO - firme, limpa, lisa, grão sem podridões	Ceasa	1.150	R\$ 19,99	R\$ 22.988,5000
16	CEBOLA DE CABEÇA - firme, limpa, lisa e superfície brilhante sem podridões.	Ceasa	2.750	R\$ 3,00	R\$ 8.250,0000
19	OVOS - BANDEJA C/ 30 UNIDADES tipo: galinha classificação : tamanho grande, condição de entrega: frescos embalagem bandejas e condições de qualidade (íntegros, limpos, sem sujidades). O carimbo do SIF/SISP e conformidade com o Regulamento da Inspeção de Produtos de Origem Animal (RIISPOA).	Ovos Kitani	2.610	R\$ 24,00	R\$ 62.640,0000
24	SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA - congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho, livre de dorso.	Frango Maringá	730	R\$ 13,00	R\$ 9.490,0000
25	CARNE BOVINA DE 1º LAGARTO- com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho	Frigodasko	730	R\$ 33,90	R\$ 24.747,0000
26	CARNE BOVINA DE 1º ALCATRA - com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho	Frigodasko	750	R\$ 39,90	R\$ 29.925,0000

1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.3. PROJETO;

1.3.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021. PODENDO SER PRORROGADO.

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

3.2 DO PRAZO DE ENTREGA

3.2.1 CONSIDERANDO A NATUREZA DO OBJETO E A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE 02 (DOIS) DIAS A PARTIR DO ENVIO DA NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA), ENVIADO POR E-MAIL.

3.2.2 OS BENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDO PELO SETOR COMPETENTE.

3.2.3 TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$221.970,50 (DUZENTOS E VINTE E HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME LEVANTAMENTO DE PREÇOS CONSTANTE NO MAPA DE PREÇOS.

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE

[Handwritten signatures]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025.

6.2 A CONTRATADA DEVERÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS A VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 03/12/2025.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA** (OU OUTRO ÍNDICE), EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES,

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (trinta), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR (ART. 137, II) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 20

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETTER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO (ART. 116).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS (ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 22

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

9.23 EM CASO DE ENTREGA PARCELADA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REQUISITAR O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS EM BAIXA QUANTIDADE, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE PLANEJAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 11 E ART. 18 DA LEI 14.133/2021;

9.23. 1 O FORNECEDOR CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, NÃO SENDO ADMITIDA RECUSA SOB ALEGAÇÃO DE INVIABILIDADE ECONÔMICA, LOGÍSTICA OU COMERCIAL, UMA VEZ QUE TAIS CONDIÇÕES DEVEM SER CONSIDERADAS NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA;

9.23.2 O NÃO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DE PEQUENAS QUANTIDADES OU ENTREGAS EM LOGAS DISTÂNCIAS, CONFIGURARÁ INEXECUÇÃO CONTRATUAL, SUJEITANDO O CONTRATADO ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE EDITAL, NO CONTRATO E NOS ARTIGOS 155 A 159 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO ART. 6º DA LGPD.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 23

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA LGPD, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSOS DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 24

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA **EXECUÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 25

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

iv) **MULTA:**

(1) MORATÓRIA DE 25% (vinte e cinco por cento) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (trinta) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (sete centésimos por cento) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (dois por cento), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (trinta) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 27

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI (ART. 159).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA (ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. (ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21.

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 28

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21, BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS ARTIGOS 138 E 139 DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO (ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 29

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

Func. Programática:	02.002.06.182.0006.2004 – Gestão do FMSF Corpo de Bombeiros
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Cod. Reduzido: 21	Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Func. Programática:	05.001.04.122.0004.2.007 – Gestão dos Serviços de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Cod. Reduzido: 46	Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Func. Programática:	08.001.10.301.0011.2029 – Gestão da Saúde Pública
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Cod. Reduzido: 217	Fonte de Recurso: 494 - Saúde Custeio SUS
Cod. Reduzido: 218	Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Cod. Reduzido: 219	Fonte de Recurso: 1303 - Saúde/Perc. Vinculado s/ Receita
Cod. Reduzido: 220	Fonte de Recurso: 1494 - BI de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde
Func. Programática:	09.001.08.243.0018.2.042 – Gestão dos Serviços da Casa Lar São Bento
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Cod. Reduzido: 330	Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Func. Programática:	09.001.08.244.0010.2.047 – Gestão da Proteção Social Básica - SCFV
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Cod. Reduzido: 370	Fonte de Recurso: 1934 - BI de Financiamento da Proteção Social Básica
Func. Programática:	09.003.08.244.0010.2.052 – Gestão da Assistência Social Geral
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Cod. Reduzido: 423	Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Func. Programática:	10.001.12.361.0014.2054 – Gestão do Departamento de Educação
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Cod. Reduzido: 440	Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Cod. Reduzido: 441	Fonte de Recurso: 1103 - Educação 5% s/Transf. Constitucionais
Func. Programática:	10.001.12.361.0014.2059 – Gestão da Merenda Escolar - Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ distribuição Gratuita
Cod. Reduzido: 482	Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Cod. Reduzido: 483	Fonte de Recurso: 1042 - FNDE/Pnae
Func. Programática:	10.001.12.365.0016.2061 – Gestão da Merenda Escolar - Pré Escola
Elemento de Despesa:	3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ distribuição Gratuita
Cod. Reduzido: 521	Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Cod. Reduzido: 522	Fonte de Recurso: 1042 - FNDE/Pnae
Func. Programática:	10.001.12.365.0016.2061 – Gestão da Merenda Escolar - CMEI
Elemento de Despesa:	3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ distribuição Gratuita
Cod. Reduzido: 523	Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Cod. Reduzido: 524	Fonte de Recurso: 1042 - FNDE/Pnae

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS

DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (um) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021, BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E AO ART. 8º, §2º, DA LEI Nº 12.527, DE 2011, C/C ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO Nº 7.724, DE 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTES TERMOS DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

MAUÁ DA SERRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Michèle S. Sincoski Lopes

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: ***-***-379-**
CONTRATANTE

Fábio Gonçalves de Oliveira

FABIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: ***-***-169-**
CASA DE CARNES CENTRAL DE MAUA DA
SERRA - LTDA - ME
CNPJ: 82.013.038/0001-63
CONTRATADA

Cleudete M. Oliveira

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: ***-***-989-**
CONTRATANTE

Jessica Caroline Costa

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: ***-***-689-**
CONTRATANTE

Fábio Caetano Alves

FABIO CAETANO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: ***-***-789-**
CONTRATANTE

Wesley Junior Carlota de Souza

WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA
CPF: ***-***-729-**
1º TESTEMUNHA

Jean Batista da Silva

JEAN BATISTA DA SILVA
CPF: ***-***-795-**
2º TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 33

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 099/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, o senhor **FABIO LEITE**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.464.***-** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo **Subsídio**, lotado nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 100/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR – a partir desta data, com início das atividades no dia 16/02/2026 o senhor **SAMUEL PISSINATI NICACIO**, brasileiro, inscrito no CPF de nº ***.256.***-6 no Cargo efetivo concursado de **MEDICO 20 HORAS**, lotado nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 35

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MAUÁ DA SERRA - PR

Resolução n.º 001/2026

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Deliberação 024/2023 CEDI/PR do Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 612/2017**, de 25 de Outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período relativo ao ano de 2024 referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Deliberação 024/2023 CEDI/PR;

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas FINAL para o Incentivo Paraná Viaja Mais 60;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 09 de Fevereiro de 2026

Anny Karyna Violato
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Rua José Rodrigues dos Silva - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 36

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3091



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MAUÁ DA SERRA - PR

Resolução n.º 002/2026

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, Deliberação 015/2022 CEDI/PR do Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 612/2017**, de 25 de Outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período relativo ao ano de 2024 referente ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, conforme a Deliberação 015/2022 CEDI/PR;

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada devido ao saldo superior;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 09 de Fevereiro de 2026

Anny Karyna Violato
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Rua José Rodrigues dos Silva - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR